



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

PROJETO DE LEI Nº 1.467, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a regulamentação do piso dos agentes comunitários de saúde e de agentes de combate à endemias e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta os termos previstos na Emenda Constitucional nº 120/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de dois salários mínimos nacionais da União para os agentes comunitários de saúde e de combate à endemias.

**Art. 2º.** O Município garantirá aos agentes alcançados pelos benefícios da presente Lei o repasse integral do montante destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional.

Parágrafo único. Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da Lei Complementar nº 101/2000, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento local.

**Art. 3º.** Fica criado o “completivo salarial” com vistas a dar cobertura à diferença do vencimento atualmente pago e utilizado como base de cálculo para as demais vantagens e o valor de dois salários mínimos repassados pela União, cujo valor resultante não terá incidência de qualquer vantagem.

Parágrafo único. O completivo terá valor variável e ocorrerá sempre que o valor do vencimento atual não atinja o valor dos dois salários mínimos nacionais.

**Art. 4º.** O pagamento da parcela complementar fica igualmente condicionado à manutenção dos repasses do orçamento federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal de cada exercício financeiro.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 30 de agosto de 2022.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.467/2022:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei objetiva regulamentar no âmbito municipal a Emenda Constitucional nº 120/2022, criando procedimentos para pagamento do chamado piso nacional de dois salários mínimos da União para os agentes comunitários de saúde e de combate à endemias.

O texto integral da Emenda Constitucional citada pode ser verificado no endereço [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc120.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc120.htm), publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio passado.

Com a aprovação deste projeto, o Município regulamenta os procedimentos e poderá iniciar o pagamento do piso nacional das categorias funcionais citadas, inclusive retroativo a 06 de maio passado, data de publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 30 de agosto de 2022.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.